

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1351/2013 de 19 de Julho de 2013

Considerando que a formação profissional é uma atividade fundamental para a qualificação do pessoal dos organismos tutelados pela Secretaria Regional da Saúde.

Considerando que os organismos tutelados pela Secretaria Regional da Saúde devem pautar-se por práticas de rigor e usar critérios uniformes, nomeadamente no que respeita à determinação do valor hora de formação e respetivas dispensas dos formadores para este efeito.

Considerando que o artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 79/2008, de 8 de setembro estabeleceu que o valor nas ações a efetuar pela Equipa de Formação da Saúde e pelos Núcleos de Formação, é fixado por despacho do Secretário Regional competente em matéria de saúde determino:

1 – O valor hora de formação nos cursos a efetuar nas instituições da Secretaria Regional da Saúde é de 27,50 Euros.

2- Sempre que a formação decorra em horário laboral o formador das instituições da Secretaria Regional da Saúde deve ser dispensado pelo serviço de origem, através de autorização do Presidente do CA das Unidades de Saúde do SRS, ou pelo Presidente do SRPCA caso o serviço de origem seja o SRPCBA, mediante proposta do Diretor Regional de Saúde caso de terem de funcionários das Unidades de Saúde do SRS.

3 – Caso a formação decorra em horário de serviço e o formador esteja com dispensa para o efeito não haverá lugar a pagamento de horas de formação. Neste caso serão pagas apenas as ajudas de custo caso o formador esteja fora da instituição a qual esteja vinculado.

4 - Caso o formador exceda o número de horas correspondente ao seu dia normal de trabalho receberá o valor fixado no ponto 1 por cada hora realizada a mais.

5 – Sempre que o formador não esteja com dispensa de serviço receberá o valor hora fixado no ponto 1 e as ajudas de custo caso o formador esteja fora da instituição a qual esteja vinculado.

6 – Todas as despesas de deslocação com o formador são da responsabilidade da entidade que promove a formação.

7 – É revogado o Despacho n.º 661/2009, de 15 de junho.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de agosto.

17 de julho de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.